



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 277/2020

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 444
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 277/2020	
Referência	: DECISÃO DE DIRETORIA N. 060/2020 D/MS.	
Interessado	: Crea/MS	

EMENTA: *Dispõe sobre a continuidade da Comissão de Legislação Profissional e a abertura para a entrada de novos membros de Comissão para fornecer subsídios para a revisão e normatização da Resolução do Confea n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, após apreciação da DECISÃO DE DIRETORIA N. 060/2020 D/MS, com o seguinte teor: "Após apreciar a Proposta do Presidente de n. 008/2020, com o seguinte teor: "O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando Resolução do Confea n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; Considerando disposição do art. 153 do Regimento Interno que autoriza instituição de comissões especiais, pelo Plenário, de modo a atender suas necessidades; Considerando a criação da Comissão de Legislação Profissional, composta pelos conselheiros: Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas, Eng. Civ. Domingos Sahib Neto e Eng. Agr. Marcos Antônio Camacho da Silva; Considerando a necessidade de estudo, padronização e revisão para a normatização e atualização da Resolução n. 1.121/2019. Propõe: A continuidade da Comissão de Legislação Profissional e a abertura para a entrada de novos membros à Comissão para fornecer subsídios para a revisão e normatização da Resolução do Confea n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências". DECIDIU aprovar por unanimidade o inteiro teor da Proposta da Presidência de n. 008/2020 e pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-MS para homologação." Considerando a proposta da presidência aprovada pela Decisão de Diretoria n. 060/2020 D/MS que propôs a continuidade da Comissão de Legislação Profissional e a abertura para a entrada de novos membros à Comissão para fornecer subsídios para a revisão e normatização da Resolução do Confea n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências"; Considerando o Art. 150, do Regimento Interno do Crea-MS, que versa: A comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; Considerando o Art. 151, do mesmo regimento: A comissão especial é composta por, no mínimo, três conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Crea-MS e igual número de suplentes eleitos entre os conselheiros regionais titulares, sendo permitida uma única reeleição; Considerando disposição do art. 153 do Regimento Interno que autoriza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 277/2020

instituição de comissões especiais, pelo Plenário, de modo a atender suas necessidades; Considerando Resolução do Confea n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências; Considerando a necessidade de estudo, padronização e revisão para a normatização e atualização da Resolução n. 1.121/2019. O Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a continuidade da Comissão de Legislação Profissional – CLP, nos termos dos artigos 150 e 151 do Regimento Interno do Crea-MS. A Comissão terá caráter temporário e analisará matéria específica. A Comissão será extinta automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi instituída. A Comissão de Legislação Profissional – CLP, manterá sua atual composição, definida pela Decisão PL/MS n. 160/2020, que na ocasião foi composta pelos seguintes Conselheiros: Domingos Sahib Neto (titular) e Anderson Secco dos Santos (suplente); Jorge Luiz da Rosa Vargas (titular) e Reginaldo Ribeiro de Souza (suplente); Marcos Antônio Camacho da Silva (titular) e José Antônio Maior Bono (suplente). Foram eleitos para também, compor a referida Comissão, os Conselheiros NELISSON FERREIRA CORREA (titular) e Conselheira ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES (suplente). Para a função de Coordenador, permanece o Conselheiro Domingos Sahib Neto e para a função de Coordenador Adjunto, permanece o Conselheiro Jorge Luiz da Rosa Vargas. Salienta-se ainda que, ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo a este Plenário. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, RODRIGO LIMA COSTA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.
* * * * *

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de setembro de 2020

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE